



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

PROCESSO Nº 132/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024

O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001-41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participante a Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.270.817/0001-69, representada pelo **Sr. Paulo Eduardo Firmino Siqueira**, brasileiro, Secretário de Saúde, residente e domiciliado a Rua Fanoel do Ouro nº 250, Centro, na cidade de Deodópolis - MS, portador do RG nº 001.3630.88 SSP/MS, CPF nº 006.966.751-96, doravante denominada **PARTICIPANTE**; e as empresas: **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 54.647.123/0001-48 com sede na Rua Diva Proença, Nº 995, Sala 2, Centro, CEP 86.870-000 - Ivaiporã/PR, neste ato representada pela sócia **Jessica Tavares da Silva**, portador do RG nº 10956200-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 076.207.169-98; **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 09.413.435/0001-32, com sede na Rua Graça Aranha, 875, Barracão 2 Sala A, Bairro: Vargem Grande CEP 83.321-020 Pinhais/PR, neste ato representada pela sócia **Patrícia Bach**, portador do RG nº 77497420 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 031.309.619-89, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR(RES)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024 e seus anexos.

3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das dotações orçamentárias constantes do Edital PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os Moveis e Equipamentos, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Empresa: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – EPP						
Item	Descrição	Marca/ Fabric	Quant	Unid	V. Unit.	Valor Total
1	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COMPONENTES: ALARME DE BUSCA, LUZES FUNCIONAMENTO, CAPACIDADE: 1 A 5 L/MIN, TIPO: ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BATERIA RECARREGÁVEL, BOLSA, CABOS CONEXÃO, ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, TIPO GABINETE: COMPACTO E PORTÁTIL, CONCENTRAÇÃO 90 A 93% , ACESSÓRIOS: CAPA PROTETORA PASSAGEM P/ CATETER, UMIDIFICADOR	KONSUNG	4	UN	3.135,00	12.540,00
2	ASPIRADOR DE SECREÇÃO A VÁCUO, PORTÁTIL UTILIZADO PARA ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS, E SECREÇÕES. CARACTERÍSTICAS GERAIS: - ELÉTRICO; REGULAGEM DE VÁCUO DE 0 ATÉ 23"HG; RECIPIENTE DE 1,3L; COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO: 1,2 M; SILENCIO - ASPIRADOR DE SECREÇÃO:ASPIRADOR DE SECREÇÃO A VÁCUO, PORTÁTIL UTILIZADO PARA ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS, E SECREÇÕES. CARACTERÍSTICAS GERAIS: - ELÉTRICO; REGULAGEM DE VÁCUO DE 0 ATÉ 23"HG; RECIPIENTE DE 1,3L; COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO: 1,2 M; SILENCIOSO; PROTETOR TÉRMICO QUE GARANTE MAIOR VIDA ÚTIL AO APARELHO; VÁLVULA AUTOMÁTICA DE NÍVEL; VOLTAGEM: 127/220V; FREQUÊNCIA: 60 HZ; POTÊNCIA: 160VA; RUÍDO: 61,5 DBA; VAZÃO: 20 L/MIN (FLUXO LIVRE); PESO APROXIMADO:2,5KG; GARANTIA: 12 MESES NO APARELHO; REGISTRO ANVISA.	NEVONI	5	UN	315,00	1.575,00
3	INALADOR/NEBULIZADOR DE AR PORTÁTIL: COM MÁSCARAS ANATÔMICAS, FLEXÍVEIS E ATÓXICAS ADULTO E INFANTIL; ELÁSTICOS REGULÁVEIS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO. EMBALAGEM CONTENDO COMPRESSOR, MÁSCARAS ADULTO E INFANTIL, MICRONEBULIZADOR, EXTENSÃO, FILTRO DE AR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADOR DA ANVISA.	G-TECH	5	UN	98,00	490,00
4	AMBU - ADULTO COMPLETO: REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SILIC - AMBU - ADULTO COMPLETO: REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SILICONE COM EXTENSÃO COM CONECTOR PARA SER UTILIZADO EM PACIENTES A PARTIR DE 10 ANOS DE IDADE, COM PESO ACIMA DE 30 KG. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FABRICADO EM SILICONE DE ALTA QUALIDADE. COM BALÃO AUTO-INFLAVEL EM SILICONE, COM EXCELENTE EXPANSÃO E FLEXIBILIDADE, POSSIBILITANDO O MANUSEIO COM AS PONTAS DOS DEDOS. MASCARA COM BOJO TRANSLÚCIDA E COXIM DE SILICONE, PARA VISUALIZAÇÃO DAS SECREÇÕES E A VERIFICAÇÃO DA RESPIRAÇÃO. TAMANHO ADULTO. VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO. VÁLVULA	MIKATOS	4	UN	130,00	520,00

	UNIDIRECIONAL COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARA. VÁLVULA DE ESCAPE (POP-OFF) LIMITADORA DE PRESSÃO, COM REGULAGEM E BLOQUEIO. VÁLVULA DE CONTROLE COM BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E EXTENSÃO COM CONECTOR. VÁLVULAS COM ANÉIS COLORIDOS PARA MELHORAR A IDENTIFICAÇÃO DURANTE OS PROCESSOS DE MONTAGEM DO INSTRUMENTO. ALMOFADA EM SILICONE PARA VEDAÇÃO. ANEL EM SILICONE PARA CONEXÃO SEGURA, EVITANDO DESCONEXÕES ACIDENTAIS. CONEXÃO ROTATIVA PARA EVITAR A DESCONEXÃO DO TUBO ENDOTRAQUEAL. DESMONTÁVEL. REUTILIZÁVEL. PRODUTO AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA DE 01 ANO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPOSIÇÃO: SILICONE/PVC. VOLUME DO BALÃO: 1.800ML COM VÁLVULA POP-OFF. VOLUME DE ENTREGA (VOLUME SISTÓLICO): 1060 ML. RESERVATÓRIO: 2700 ML. RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA: 2CM H2O/3CM H2O. ESPAÇO MORTO: MENOR QUE 7,0 ML. LIMITADOR DE PRESSÃO: 40 OU 60 CM H2O. TEMPERATURA OPERACIONAL: -18°C A 50°C. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 60°C. TUBO DE OXIGÊNIO DE 2,10M. VÁLVULAS E CONEXÕES EM POLISULFONA. MÁSCARA DE SILICONE ADULTO. TODAS AS PEÇAS SÃO ISENTAS DE LÁTEX. TODAS AS PEÇAS SÃO AUTOCLAVÁVEIS A 134°C. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EXTENSÃO COM CONECTOR (PARA LIGAR A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO À VÁLVULA DE ENTRADA DO BALÃO DO RESSUSCITADOR). CATMAT 478667					
5	AMBU - INFANTIL COMPLETO: REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SIL - AMBU - INFANTIL COMPLETO: REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SILICONE COM EXTENSÃO COM CONECTOR PARA SER UTILIZADO EM CRIANÇAS DE 1 À 10 ANOS DE IDADE, COM PESO APROXIMADAMENTE DE 10 À 40KG. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FABRICADO EM SILICONE DE ALTA QUALIDADE. COM BALÃO AUTO-INFLAVEL EM SILICONE, COM EXCELENTE EXPANSÃO E FLEXIBILIDADE, POSSIBILITANDO O MANUSEIO COM AS PONTAS DOS DEDOS. MÁSCARA COM BOJO TRANSLÚCIDA E COXIM DE SILICONE, PARA VISUALIZAÇÃO DAS SECREÇÕES E A VERIFICAÇÃO DA RESPIRAÇÃO. TAMANHO INFANTIL. VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO. VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARA. VÁLVULA DE ESCAPE (POP-OFF) LIMITADORA DE PRESSÃO, COM REGULAGEM E BLOQUEIO. VÁLVULA DE CONTROLE COM BOLSA RESERVATÓRIO DE	MIKATOS	4	UN	118,00	472,00

	OXIGÊNIO E EXTENSÃO COM CONECTOR. VÁLVULAS COM ANÉIS COLORIDOS PARA MELHORAR A IDENTIFICAÇÃO DURANTE OS PROCESSOS DE MONTAGEM DO INSTRUMENTO. ALMOFADA EM SILICONE PARA VEDAÇÃO. ANEL EM SILICONE PARA CONEXÃO SEGURA, EVITANDO DESCONEXÕES ACIDENTAIS. CONEXÃO ROTATIVA PARA EVITAR A DESCONEXÃO DO TUBO ENDOTRAQUEAL. DESMONTÁVEL. REUTILIZÁVEL. PRODUTO AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA DE 01 ANO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPOSIÇÃO: SILICONE/PVC. BOLSA COM VOLUME APROXIMADO: 300 ML. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM VOLUME: 600 ML DE OXIGÊNIO. RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA: 2CM H2O/3CM H2O. ESPAÇO MORTO: MENOR QUE 7,0 ML. LIMITADOR DE PRESSÃO: 40 CM H2O. TEMPERATURA OPERACIONAL: -18°C A 50°C. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 60°C. - EXTENSÃO COM CONECTOR (PARA LIGAR A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO À VÁLVULA DE ENTRADA DO BALÃO DO RESSUSCITADOR).					
7	BIPAP COM UMIDIFICADOR: PESO DO PRODUTO: 1500G, MODOS VENTILATÓRIOS: CPAP, S,T, ST E VGPS, IPAP (CM H2O): 4 A 30, EPAP (CM H2O) 4 A 30, TEMPO RESPIRATÓRIO(SEG) 0 A 3,0, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: 5 A 50 RPM, ELEVAÇÃO: EM NÍVEIS DE 1 A 5, FAIXA DE PRESSÃO (CM H2O) NO MODO CPAP DE 4 A 20, RAMPA (MIN): NO MODO CPAP DE 0 A 45 (ONDE 0 É A RAMPA DESLIGADA E 45 O TEMPO MÁXIMO DE RAMPA), VOLTAGEM 127/220V BIVOLT 60 HZ, CONSUMO DE ENERGIA EM WHATTS: 80W 9 (INCLUINDO UMIDIFICADOR), UMIDIFICADOR INTEGRADO, FAIXA DE UMIDIFICAÇÃO: 0 A 6 (ONDE ZERO É O UMIDIFICADOR DESLIGADO E O MAIOR NÍVEL DE UMIFICAÇÃO) OU UMIDIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, RUÍDO (DB(A)): 35 A 43, TUBO DE AR COM 1,8, ADAPTADOR DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO, CARTÃO MICRO SD, BOLSA PARA TRANSPORTE, FILTRO PARA O EQUIPAMENTO. INCLUSO MASCARA NASAL COMPATÍVEL COM O APARELHO, QUE ATENDA OS TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO, GRANDE E EXTRA-GRANDE OU O TAMANHO SOLICITADO.	GASLIVE	4	UN	4.050,00	16.200,00
Total R\$						31.797,00
Empresa: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP						
Item	Descrição	Marca/ Fabric	Quant	Unid	V. Unit.	Valor Total
6	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA PARA VERIFICAÇÃO LOCAL - OXÍMETRO DE PULSO DE MESA OXÍMETRO DE PULSO DE MESA PARA VERIFICAÇÃO LOCAL, MONITORAMENTO OU GRAVAÇÃO CONTÍNUA NÃO INVASIVA. EQUIPAMENTO DEVE FORNECER DADOS PRECISOS E CONFIÁVEIS DE SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA COM RECURSOS AVANÇADOS DE ALARME, MEMÓRIA INTERNA E GERENCIAMENTO	CREATIVE	4	UN	3.995,00	15.980,00

DE PACIENTE; DEVE EXIBIR CONTINUAMENTE EM TEMPO REAL AS ONDAS PLESTIMOGRÁFICAS, DOS VALORES MEDIDOS, DADOS CRONOLÓGICOS, AS TENDÊNCIAS DE MEDIÇÃO, OS PARÂMETROS DE ALARME E INFORMAÇÕES DO PACIENTE. DEVE POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL; DEVE POSSUIR SENSOR EXTERNO QUE OFERECE CONFORTO AO PACIENTE E POSSIBILITA A TROCA DE SENSORES PARA OUTROS TAMANHOS, (ADULTO, CRIANÇA E NEONATAL); DEVE POSSUIR ALARME VISUAL E SONORO; POSSUIR BOTÕES FRONTAIS: LIGA/DESLIGA, VOLUME, BRILHO, SILENCIAR ALARME, MODO DE EXIBIÇÃO, MENU E BOTÃO ROTATIVO; FUNCIONAMENTO POR BATERIA, FUNCIONAMENTO POR ENERGIA AC, CARGA DA BATERIA, SILÊNCIO DE ALARME E STATUS DE FUNCIONAMENTO; POSSUIR ALÇA PARA TRANSPORTE;FAIXA DE LEITURA: 0 - 100%; - PRECISÃO: ± 2 (ENTRE 70 E 100%). - FREQUÊNCIA CARDÍACA: - FAIXA DE LEITURA: 30 - 250 BPM. - ENERGIA E ALIMENTAÇÃO: - ENERGIA AC: ENTRADA DE 100 - 240V, 47-63HZ, 60VA; - ENERGIA DC: BATERIA DE LÍTIO. AUTONOMIA APROXIMADA DE 5 HORAS COM CARGA COMPLETA. CERTIFICAÇÃO INMETRO, REGISTRO NA ANVISA. INCLUI GARANTIA DE 12 MESES, MANUAL OPERACIONAL, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO.					
Total R\$					15.980,00
Total Geral R\$					47.777,00

§1º. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IV - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto/serviços, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva (se houver), para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no

mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Deodápolis - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor** A servidora **Luciene Alexandre de Azevedo**, portadora do CPF 710.880.162-00, ocupante do cargo de Diretor de departamento como **Fiscal Titular**; A servidora **Samille Nayane Mello**, portadora do CPF: 031.243.911-36, ocupante do cargo de Enfermeira como **Fiscal Suplente**, nomeados pela Portaria Conjunta SEGAF/GABIP nº 158/2024.

CLÁUSULA VI - DA RESCISAO: A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, terá vigência 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público.
- V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal Deodápolis - MS.

Pelo decurso do seu prazo de vigência;

I. Se não restarem fornecedores registrados;

II. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

III. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XII - UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XIII - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis - MS, 17 de setembro de 2024.

Paulo Eduardo Firmino Siqueira
P/Secretaria Municipal de Saúde
Contratante/ Ordenadora de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Empresa: **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – EPP**

Empresa: **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**